



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria do Patrimônio da União

Diretoria de Gestão e Governança

Comissão de Destinação Especial

RESOLUÇÃO CDE Nº 8, DE 19 DE MAIO DE 2026

Aprova diretrizes para a priorização de destinação dos imóveis oriundos do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

A COMISSÃO DE DESTINAÇÕES ESPECIAIS DE IMÓVEIS DA UNIÃO, por intermédio de seu PRESIDENTE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MGI nº 11.384, de 23 de dezembro de 2025, e tendo em vista a deliberação ocorrida na reunião do colegiado realizada em 17 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma do Anexo desta Resolução, as diretrizes para priorização de destinação dos imóveis oriundos do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS GUALBERTO CARNEIRO
Presidente Substituto

ANEXO I

**DIRETRIZES PARA PRIORIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO
DE IMÓVEIS ORIUNDOS DO FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1. As Superintendências do Patrimônio da União deverão priorizar a destinação dos imóveis oriundos do Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS, classificados como não operacionais pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cuja gestão tenha sido transferida à Secretaria do Patrimônio da União - SPU nos termos do art. 22 da Lei 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

2. Dentre os imóveis do FRGPS sob gestão da SPU, deverão ter destinação prioritária aqueles que sejam:

- 2.1. classificados como próprios para regularização fundiária;
- 2.2. ocupados por famílias de baixa renda que sejam objeto de ações judiciais em curso;
- 2.3. ocupados por hospitais ou equipamentos de saúde pública; ou
- 2.4. ocupados por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

3. Os imóveis a serem priorizados deverão ser analisados conforme Portaria Conjunta SEPRT/SPU/ME/INSS nº 18, de 18 de fevereiro de 2021, e enquadrados no art. 22, § 6º-A, da Lei 13.240, de 30 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Gualberto Carneiro, Secretário(a) Adjunto(a) Substituto(a)**, em 19/05/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61429363** e o código CRC **CAB2710D**.